



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO
DEPTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de
Itapetininga

TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6, Inciso XXIII, da Lei Federal 14.133/2021)

Fls. nº 5

1.OBJETO:

- A aquisição de CIMENTO PORTLAND - CP II, CONFORME NORMA NBR 16697, para atender obras de infraestrutura urbana deste Município e garantir a continuidade de obras e manutenções realizadas pela Secretaria de Obras.

2.DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS:

- Conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Secretaria de Obras visa adquirir os produtos através de Ata de Registro de Preço. A quantidade solicitada está baseada no consumo do último ano e será adquirida de forma parcelada, de acordo com as demandas de serviço.

3.DESCRICÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR:

- Aglomerante hidráulico obtido pela moagem de clínquer portland ao qual se adiciona, durante a operação, a quantidade necessária de uma ou mais formas de sulfato de cálcio. Durante a moagem é permitido adicionar a esta mistura materiais carbonáticos.
- O Cimento Portland composto é designado pela sigla: CP II – F Cimento Portland Composto com Fíler.
- O Cimento Portland composto com fíler tem como característica uma secagem rápida e coloração mais clara, pela adição apenas de fíler calcário e gesso. É um cimento versátil, com trabalhabilidade adequada às mais diversas aplicações.
- A quantidade estimada para aquisição é de 3.000 (três mil) sacos, com valores baseados na pesquisa de preços entre fornecedores.
- Os sacos de cimento entregues devem ter impressos de forma visível, em cada extremidade a sigla e a classe correspondente (CP II-F-32) com 60 mm de altura no mínimo, e no centro a denominação normalizada, nome e marca do fabricante conforme norma NBR 16697, bem como a marca de conformidade do órgão certificador na lateral dos sacos.
- O cimento deve ser entregue pelo fornecedor em sacos de papel Kraft contendo 50 Kg (cinquenta quilogramas) líquidos de cimento e devem estar íntegros na ocasião da inspeção e recebimento.

4.PRAZO PARA ENTREGA DO PRODUTO:

- O prazo para entrega será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento do empenho.
- A quantidade a ser entregue será determinada pelo encarregado responsável.

5.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento contratual, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no instrumento contratual e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso.
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.
- Comunicar à SMO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual.
- A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, observado os limites de quantidades estipulados acima.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de funcionário técnico designado;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

- O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento do Empenho, devidamente emitido pela Unidade Requisitante.
- O prazo máximo para entrega do material, objeto do pedido, é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento do Empenho pela contratada, devendo o material atender as normas técnicas contidas nas especificações.
- O funcionário responsável pelo recebimento do material poderá recusar o material entregue, às expensas da Contratada, e recusar seu recebimento quando em desacordo com as especificações.
- O material deverá ser entregue com a devida Nota Fiscal e o respectivo comprovante de pesagem.

[Handwritten signature]



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO
DEPTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de
Itapetininga

Fls. nº 6

- Corre por conta da Contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- Comete infração administrativa, nos termos da lei, a CONTRATADA que:
- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Pena: Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Pena: impedimento de licitar e contratar com o Município de Lajeado pelo período de 12 (doze) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- Dar causa à inexecução total do contrato;
Pena: impedimento de licitar e contratar com o Município de Itapetininga pelo período de 18 (dezoito) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- Ensejar o retardamento da execução dos serviços sem motivo justificado;
Pena: impedimento de licitar e contratar com o Município de Itapetininga pelo período de 18 (dezoito) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- Além das penalidades previstas acima, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021, no que couber, bem como às seguintes sanções:
- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Municipalidade
- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do valor total do instrumento contratual;
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, no caso de inexecução total do objeto; em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga por até 2 (dois) anos.
- O não atendimento integral ou parcial do envio de certificados, laudos ou boletins técnicos que asseguram a qualidade dos itens garantidos pelo fornecedor, quando exigido, acarretará a aplicação das penalidades de advertência e/ou multa de até 2% sobre o valor total da Nota Fiscal de entrega, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas.
- As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA:

Nome: Arivaldo Albuquerque

CPF: 753.824.588-04

Secretário Municipal de Obras

Nome: Cesar Augusto Correa da Silva

CPF: 122.539.098-23

Gestor

Nome: Eduardo de Jesus Machado

CPF: 167.396.018-95

Fiscal

Termo elaborado em 30/04/2024